

Assunto: Contrato
Expediente: 061609-2000/06-6

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2014/022478

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Beneficente Ouro Branco; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC/332/2014, Processo Nº 61609-2000/06-6, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OURO BRANCO. CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima " Dos Recursos Financeiros, do contrato nº 220/2014, que passam a ser como descrito na cláusula primeira desse Termo, de acordo com o contido na informação nº 3655/2014 " DAHA, em folhas nº 977, em conformidade com o constante no processo administrativo nº 61609-2000/06-6. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR o Documento Descritivo, que passa a ser conforme descrito na cláusula segunda desse Termo, em conformidade com o constante no processo administrativo nº 61609-2000/06-6. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR a redação da Cláusula Oitava, que passa a ser conforme descrito na Cláusula terceira desse Termo Aditivo.; PRAZO: 06/06/2014 até 29/12/2015; VALOR: R\$ 11.303.842,80 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 6284 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681

Codigo: 1430092

Assunto: Contrato
Expediente: 023970-2000/06-8

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2014/021400

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Irmandade da Santa Casa de Caridade; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC/376/2014, Processo Nº 23970-2000/06-8, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a IRMANDADE DE SANTA CASA DE CARIDADE. CLAUSULA PRIMEIRA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima " Dos Recursos Financeiros, do contrato nº 277/2014, que passam a ser como descrito na cláusula primeira desse Termo, de acordo com o contido na informação nº 5283/2014 " DAHA, em folhas nº 958, em conformidade com o constante no processo administrativo nº 23970-2000/06-8. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR o Documento Descritivo, que passa a ser conforme descrito na cláusula segunda desse Termo, em conformidade com o constante no processo administrativo nº 23970-2000/06-8. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR a redação da Cláusula Oitava, que passa a ser conforme descrito na Cláusula terceira desse Termo Aditivo.; PRAZO: 23/07/2014 até 29/12/2015; VALOR: R\$ 22.833.224,16 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 6284 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/277/2014. Número Empenho: 14003340587; 14003340597.

Codigo: 1430093

Assunto: Contrato
Expediente: 060148-2000/08-9

Rescisão Nº 2014/021856

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Hosp Dr Ernesto Mauricio Arndt; FUNDAMENTO LEGAL: Rescisão Amigável, Por Acordo Entre As Partes - Art. 79, II, Lei 8666/93; DATA RESCISÃO: 30/12/2014

Codigo: 1430095

Assunto: Contrato
Expediente: 060148-2000/08-9

Contratação Nº 2014/022942

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Hosp Dr Ernesto Mauricio Arndt; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes, integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede municipal de ações e serviços de saúde, visando a referência à atenção primária e à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; PRAZO: 30/12/2014 até 29/12/2015; VALOR: R\$ 950.191,92 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 6284 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681; FUNDAMENTO LEGAL: Fornec. por produtor, empresa ou representante exclusivo-Art 25, I, LF 8666/93; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/763/2014. Número Empenho: 14006089265; 14006089313.

Codigo: 1430096



PORTARIAS

PORTARIA Nº 1366/2014

Altera os artigos 1º e 2º da Portaria 448/2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 1º da Portaria 448/2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º. Estabelecer que as vistorias necessárias para a efetivação dos processos de prestação de contas junto ao Fundo Estadual de Saúde (FES), relativos aos convênios, termos de compromisso e transferências Fundo a Fundo, firmados com a Secretaria da Saúde do Estado (SES), para a execução de obras da construção civil e sistema simplificado de rede de água e respectivas extensões serão realizadas pelos Profissionais legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) lotados nas Coordenadorias Regionais de Saúde, no Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS) e na Assessoria Técnica de Planejamento (ASSTEPLAN).”

Art. 2º. Alterar o artigo 2º da Portaria 448/2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. As vistorias referidas no artigo 1º obedecerão a seguinte disposição:

Profissionais Legalmente Habilitados no CREA por CRS, CEVS e ASSTEPLAN	Municípios localizados por circunscrição da CRS
CEVS	1ª, 2ª e 18ª CRS
ASSTEPLAN	4ª CRS
3ª CRS	3ª CRS
5ª CRS	5ª CRS
6ªCRS	6ª CRS
7ªCRS	7ª e 10ª CRS
8ªCRS	8ª, 13ª e 16ª CRS
9ªCRS	9ª CRS
12ªCRS	12ª e 14ª CRS
17ª CRS	17ª CRS
19ªCRS	11ª , 15ª e 19ª CRS

Art. 3º. As demais disposições da Portaria 448/2010 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Porto Alegre, 24 de dezembro de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Secretária de Estado da Saúde

Codigo: 1429738

PORTARIA Nº 1390/2014

Define o repasse de recurso para execução de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições e considerando:

a Lei nº 8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

a Portaria nº 3390/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo as diretrizes para reorganização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

a Portaria nº 3410/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

RESOLVE:

Art. 1º – Definir o repasse de recursos do Tesouro do Estado a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde-FMS de Porto Alegre, para a execução de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, conforme contrato celebrado entre o Município de Porto Alegre, com a interveniência da Secretaria Municipal, a Secretaria Estadual de Saúde do RS e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, registro nº 57445, folhas nº 237 a 289, livro nº 893-D.

Art. 2º – Será transferido, mensalmente, o valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), de acordo com a disponibilidade financeira do Estado, pelo período de 12 (doze) meses, como contrapartida no custeio dos serviços de alta complexidade hospitalar, conforme plano operativo, constante no contrato referido no Artigo 1º desta portaria.

Art. 3º - A prestação de contas se dará através do RGMS – Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de setembro de 2014. Porto Alegre, 29 de dezembro de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Secretária de Estado da Saúde

Codigo: 1429829